

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2018**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SALOÁ –PE E O SR. MARCIO  
ALEXANDRE FERREIRA GODOY.**

Pelo presente Instrumento de um lado o Município de Saloá/PE, CNPJ nº 11.455.714/0001-00 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **Manoel Ricardo de Andrade Lima Alves**, residente e domiciliado à a Praça São Vicente, nº 08, centro, Saloá/PE, inscrito no R.G. sob o nº 2.390.190 SDS/PE e CPF nº 539.556.334-20, DO OUTRO LADO o Sr. **MARCIO ALEXANDRE FERREIRA GODOY**, inscrito no R.G. sob o nº 6481174 – SSP/PE e CPF nº 040.205.934-42, residente e domiciliado na cidade de Saloá/PE, daqui por diante denominado **CONTRATADO (a)**, as partes acima identificadas têm, entre si, justa e acertada o presente contrato de Locação, com base na Lei 8.66/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

**CLAUSULA PRIMEIRA** –Locação de imóvel comercial localizado na Rua José Crescêncio Pereira, nº 03, Centro – Saloá, para funcionamento do Mercado Público Municipal.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O prazo da locação será de 11 meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, com vencimento previsto para todo dia 10 de cada mês subsequente do corrente exercício, mediante depósito em conta corrente do **CONTRATADO (a)**, ou ao seu representante. Sendo assim, o contrato pretendendo ser renovado será feito mediante acordo entre as partes.

**CLAUSULA TERCEIRA** – Pela locação, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (a)**, a importância de R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais) a serem pagas em 11 parcelas mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais) durante o período de locação.

**CLAUSULA QUARTA** – Para fazer face ao presente instrumento serão utilizados recursos Próprios deste poder municipal, bem como transferência do Governo Federal, classificados na seguinte dotação orçamentária de 2018:

**11900 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA**  
**0412200072.0099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E**  
**CONTROLE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**  
**3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**

**CLAUSULA QUINTA** -Este contrato não sofrerá reajuste até o seu prazo final.

**CLAUSULA SEXTA**- O presente Contrato poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes.

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ*

**CLAUSULA SÉTIMA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Saloá - PE, competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

**CLAUSULA OITAVA**- E por estarem justo e contratado, firmam como testemunhas, abaixo assinadas, o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal.

Saloá, em 02 de Janeiro de 2018

---

**MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES**  
PREFEITO  
Contratante

---

**MARCIO ALEXANDRE FERREIRA GODOY**  
Contratado (a)

---

Testemunha